



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA E URBANISMO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM PARTE DAS RUAS: ZÓZIMO G. DE OLIVEIRA, ARLINDO DE MELO, ANTÔNIO RODRIGUES RABELO, JOSÉ RODRIGUES GOULART E JOSÉ MODESTO SIMÕES, NO BAIRRO ALVORADA, MUNICÍPIO DE PAINS-MG.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO:
Até as 08:29h do dia 05/12/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 05/12/2025, às 08h30

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço global

REGIME DE EXECUÇÃO:
Empreitada por preço global

MODO DE DISPUTA:
Aberto - fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Não

OBTENÇÃO DO EDITAL:
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Pains, no link <https://www.pains.mg.gov.br/licitacoes/editais-abertos>; através da plataforma AMM Licita, no link <https://ammlicita.org.br>; e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no link <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
Em caso de divergência entre as informações contidas neste edital e àquelas da Plataforma AMM Licita, prevalecerão as do Edital.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
Apenas do Licitante vencedor, mediante convocação em meio eletrônico.

REFERÊNCIA DE TEMPO:
Horário de Brasília.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

SUMÁRIO

Edital

Anexo I	ETP – Estudo Técnico Preliminar
	TR – Termo de Referência
Apêndice I	Planilhas de Orçamento - CD
Apêndice II	Cronograma Físico Financeiro - CD
Apêndice III	Memória de Cálculo - CD
Apêndice IV	BDI - CD
Apêndice V	Memorial descritivo - CD
Apêndice VI	Projeto Arquitetônico - CD
Apêndice VII	Relatório fotográfico - CD
Anexo II	Modelo de Proposta Comercial
Anexo III	Modelo de Declaração de Ciência das Condições Contidas no Edital de Licitação e de Inexistência Fatos Impeditivos para a Participação no Processo Licitatório
Anexo IV	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo V	Minuta de Contrato





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

EDITAL Nº 055/2025

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PAINS - MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2024 E 078/2025, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA E URBANISMO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM PARTE DAS RUAS: ZÓZIMO G. DE OLIVEIRA, ARLINDO DE MELO, ANTÔNIO RODRIGUES RABELO, JOSÉ RODRIGUES GOULART E JOSÉ MODESTO SIMÕES, NO BAIRRO ALVORADA, MUNICÍPIO DE PAINS-MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. PREÇO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS

O valor teto dos serviços licitados, limitador das propostas dos Licitantes é de **R\$819.096,04 (oitocentos e dezenove mil, noventa e seis reais e quatro centavos)**. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

02.09.01.15.451.0013.1037.4.4.90.51.00/760

Fonte de Recursos: 2.706.000

02.09.01.15.451.0013.1037.4.4.90.51.00/760

Fonte de Recursos: 1.710.000

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, através do e-mail: licitacao@pains.mg.gov.br ou através de carta protocolizada na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Pains, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de abertura do certame.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação perante a Administração o interessado que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de abertura do certame.

4.3. As respostas referentes às dúvidas e às impugnações serão disponibilizadas diretamente no sítio eletrônico <https://www.pains.mg.gov.br/licitacoes/editais-abertos> e na Plataforma AMM Licita podendo ser acessadas por todos os interessados.

5. CLÁUSULA DE ADESÃO

5.1. O protocolo da **Proposta** implica, independentemente de declaração expressa por parte do Licitante, a aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis. Obriga, ainda, à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja a execução de obras e serviços compatível com o objeto desta licitação, devidamente reconhecidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU, e que estejam com Credenciamento regular na plataforma AMM Licita:

6.1.1. que atendam às exigências deste Edital e seus anexos, **vedada, expressamente, a formação de consórcios**, por se tratar de serviço cuja complexidade e dimensão não justifica a atuação de mais de uma empresa.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.3.5. Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, em consórcio, empresas estrangeiras que não





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

funcionem no país e aquelas que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS, bem como em outros municípios e órgãos públicos, ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

6.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 -TCU-Plenário);

6.3.7. Também estarão impedidas de participar desta Licitação, empresas que tenham algum dirigente, gerente, sócio e responsável técnico, que seja diretor ou servidor da licitadora, ou que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data da instauração do ato convocatório;

6.3.8. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;

6.3.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.3.10. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

6.3.11. Empresa que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.3.12. Terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.4. Como condição de verificação do atendimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será efetuada consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis);

6.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.4.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos (CADICON), mantidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

6.5. O impedimento de que trata o subitem 6.3.1 será também aplicado ao Licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Licitante.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na plataforma **AMM Licita** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

7.2. O cadastro deverá ser feito na plataforma **AMM Licita**.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma **AMM Licita** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A participação no certame ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da **Proposta**, no valor global dos serviços.

8.2. Após a divulgação do Edital, os Licitantes deverão encaminhar **Proposta** inicial com o valor **GLOBAL** na Moeda **Real** até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** – AMM Licita – quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2.1. Não serão aceitas propostas com mais de 2 (duas) casas decimais.

8.3. A **Proposta** deverá indicar sua validade, a qual será de no **mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data limite para sua entrega.

8.4. A composição do BDI deverá ser **com desoneração**, uma vez que a planilha orçamentária da obra foi orçada de acordo com as planilhas: **SETOP, SICRO e SINAPI**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

8.5. No momento do envio da Proposta o Licitante deverá declarar, por meio do sistema eletrônico, em campo específico:

8.5.1. Que não incorre nas condições impeditivas do Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

8.5.2. Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto Art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.5.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.5.4. Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, se responsabilizando pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

8.5.5. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento aos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme Art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.5.6. Que está ciente do edital e que concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme Art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.5.7. Para fins do disposto no inciso VI, do Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal/88;

8.5.8. Que não possui na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal/88;

8.5.9. Para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

8.5.9.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

8.5.9.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

8.6. Nos casos de emissão de declaração falsa, o Licitante estará sujeito as sanções penais e administrativas cabíveis.

8.7. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a **Proposta** anteriormente apresentada.

8.8. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.9. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

8.10. É de inteira responsabilidade do Licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

8.11. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

8.12. Todos os dados informados pelo Licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.13. As **Propostas** ficarão disponíveis no sistema eletrônico para acesso aos demais Licitantes.

9. CONDUÇÃO DO CERTAME

9.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no sistema eletrônico AMM Licita.

9.2. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará pelo envio da **Proposta** exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

9.3. O encaminhamento da **Proposta** pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firme e verdadeira sua **Proposta**.

9.4. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pela Administração ou de sua desconexão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

9.5. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo(a) Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, através da Plataforma AMM Licita.

10.2. O (a) Agente de Contratação verificará as **Propostas** apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.2.1. Também **será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

10.5. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, quando então os Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema, com valor correspondente ao **VALOR GLOBAL**.

10.5.1. Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no sistema, vedada a desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) **Agente de Contratação**.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo Sistema.

10.9. Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio Licitante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

10.11. O modo de disputa adotado no presente certame é o aberto - fechado e será conduzido conforme operacionalização da Plataforma AMM Licit.

10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.13. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.14. No procedimento de que trata o subitem supra, o Licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

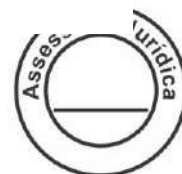
10.18. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) **Agente de Contratação** poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.19. Após o reinício previsto no subitem supra, os Licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.21. Durante o transcurso da sessão pública, o Licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

10.22. Na sessão pública de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo Licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexecutável, este poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

10.23. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, através da Plataforma AMM Licita.

10.25. Encerrada a sessão pública de lances, o sistema divulgará o nome do Licitante detentor do menor valor.

10.26. Nas licitações em que esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os Licitantes remanescentes empatados, que poderão apresentar nova **Proposta** em ato contínuo a classificação.

10.27. Mantido o empate após a disputa final de que trata o subitem anterior, as **Propostas** serão desempatadas por meio dos demais critérios estabelecidos no art. 60, da Lei n.º 14.133/2021.

10.28. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) **Agente de Contratação** poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.30. O(a) **Agente de Contratação** poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais Licitantes.

10.30.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais Licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

10.30.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública que será anexada aos autos do processo de contratação.

11. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte, qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão usufruir dos benefícios estabelecidos em seus artigos 42 a 45 ao participar desta licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

11.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida no edital, podendo, todavia, existir no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, documentos que apresentem alguma restrição, sem que isso impeça a continuidade de sua participação na licitação.

11.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que tenha apresentado documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista com restrição, sagrando-se vencedora da licitação, deverá, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis contados da data da homologação do certame, promover a sua regularização, com a apresentação dos documentos exigidos no edital.

11.3.1. O prazo para regularização da documentação começará a fluir a partir da solicitação do (a) Agente de Contratação, através da Plataforma AMM Licita.

11.4. Decairá do direito à contratação a microempresa ou a empresa de pequeno porte que não promover a regularização da documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido, o que ensejará a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação de prosseguimento do certame.

11.5. Para classificação das propostas com participação de microempresa e/ou de empresa de pequeno porte a Comissão de Licitação deverá:

11.5.1. Verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, dando continuidade ao procedimento, em caso positivo, sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5.2. Verificar, caso o preço vencedor não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, se há preços ofertados por licitantes assim qualificadas até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço alcançado, caracterizando o empate ficto nos termos do § 1º do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5.3. Conceder, no caso de empate ficto, o prazo máximo 05 (cinco) minutos, para que a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, querendo, apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no artigo 45, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, sob pena de preclusão.

11.6. Caso haja empate real nas propostas escritas de microempresa e empresa de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor, na forma do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, no intervalo de até 10% (dez por cento) superior, será efetuado sorteio pelo sistema, bem como para o exercício do benefício do empate ficto.

11.7. Caso, no prazo concedido para desempate do empate ficto, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada não exerça o benefício de ofertar preço inferior àquela considerado vencedor do certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

11.8. O (A) Agente de Contratação e a equipe de apoio, alcançado o preço final na nova proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá realizar a análise de sua aceitabilidade, recusando proposta de preço excessivo ou manifestamente inexecutável.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

12.1. O Licitante classificado em 1º lugar deverá providenciar o envio da documentação relativa à **Proposta Comercial e à Habilitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da solicitação do (a) Agente de Contratação**, anexando em campo próprio, que será aberto, da plataforma AMM Licita, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários. Deverão ser anexados os seguintes documentos:

12.1.1. Carta de apresentação da Proposta Comercial conforme **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, onde deverá constar:** declaração de prazo da garantia técnica, não inferior a 05 (cinco) anos; declaração de que, no preço cotado, estão incluídas as despesas com tributos, mão-de-obra, alimentação, transporte, utilização de equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços objeto da licitação, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, prêmios de seguro e outras despesas de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto; e data, assinatura e identificação do representante legal;

12.1.2. Deverá acompanhar a proposta comercial: planilha orçamentária; BDI; cronograma físico-financeiro (conforme anexo do edital) e composição analítica unitária por itens – todos os documentos devidamente assinados pelo responsável;

12.1.3. Deverá, ainda, acompanhar a proposta comercial, as composições analíticas do(s) preço(s) global(is), preço(s) unitário(s), BDI (com todos os itens detalhadamente descritos) e encargos sociais, com **RESUMO FINAL DOS VALORES E PORCENTAGENS TOTAIS DOS SERVIÇOS E MATERIAIS (INCLUSO EQUIPAMENTOS)**, para execução dos serviços, objeto da Concorrência Eletrônica, observada a especificação da proposta.

12.1.4. Tributos de natureza personalística, como IRPJ e CSSL, não são admitidos na composição do BDI. Quando apresentados na composição detalhada devem ser excluídos.

12.1.5. Declaração de Ciência das Condições Contidas no Edital de Licitação e de Inexistência Fatos Impeditivos para a Participação no Processo Licitatório – **Anexo III**;

12.1.6. Declaração de Elaboração Independente de Proposta – **Anexo IV**.

12.2. Quanto ao detalhamento do BDI, admite-se em sua composição os seguintes itens: Administração Central, Seguro e Garantia, Risco, Despesas Financeiras, Lucro, Tributos (PIS, COFINS, ISS).

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

Para o ISS, deverá ser definido pelo Tomador, e enviado, através de declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.

Detalhamento por tipo de obra:

“Construção de Edifícios”:

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

12.2.1. O **BDI**, além de vir indicado na planilha qual o percentual adotado, deverá vir também detalhado, conforme tabela acima, ou seja além da empresa indicar na planilha o **BDI**, deve também enviar o detalhamento dele nos itens.

12.3. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

12.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, esta poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

12.5. As propostas de valores para execução dos serviços, objeto deste edital, devem prever todas as necessidades, sejam de mão-de-obra, equipamentos ou serviços, para atendimento às determinações do escopo do objeto. A planilha de preços, apresentada pela Prefeitura Municipal de Pains, compreende somente uma referência para representar de forma abrangente o valor financeiro real para execução do objeto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

12.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1. O(a) Agente de Contratação verificará se o Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 6 deste Edital.

13.2. Verificadas as condições de participação o(a) Agente de Contratação examinará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar.

13.3. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO, AFERIDO DE FORMA GLOBAL**, observadas as exigências deste Edital, seus anexos e o valor teto estimado.

13.3.1. No certame serão analisados os preços unitários constantes na proposta, portanto, quando da avaliação da aceitabilidade da proposta será considerado o valor referencial de mercado de cada item.

13.3.2. Os preços unitários dos itens constantes das Propostas não podem exceder aos preços unitários estabelecidos no orçamento estimado da contratação - Apêndice I do Anexo I deste Edital.

13.4. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

13.5. Será desclassificada a Proposta que:

13.5.1. contenha vícios insanáveis;

13.5.2. não obedeça às especificações técnicas previstas neste edital;

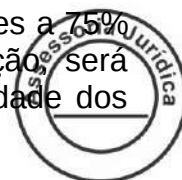
13.5.3. apresente preço inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

13.5.4. não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

13.5.5. apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

13.6. O(a) Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos Licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no §2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

13.5. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Nesta situação, será facultado ao Licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

preços constantes em sua Proposta, demonstrando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

13.5.1. A análise de exequibilidade da Proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na Proposta.

13.6. É facultado ao(à) Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da Proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação ou complementar a instrução do processo.

13.6.1. O Licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional ou correção de impropriedades deverá fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Agente de Contratação.

13.7. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, disponível em tempo real para todos os Licitantes.

13.8. Em caso de desclassificação da Proposta Comercial de menor preço proceder-se-á à análise da Proposta Comercial imediatamente mais vantajosa.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. O Licitante classificado em primeiro lugar deverá providenciar o envio da Documentação de Habilitação, juntamente com os documentos da Proposta Comercial, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da solicitação do (a) Agente de Contratação, anexando em campo próprio, que será aberto, da plataforma AMM Licita, os seguintes documentos:

14.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.2.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

14.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

14.2.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

14.2.4. Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

14.2.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

14.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

14.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

14.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

14.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

14.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

14.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

14.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a situação financeira do Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

14.4.1.1. As empresas com menos de um ano de existência devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente;

14.4.1.2. As empresas com mais de um e menos de dois anos de existência devem apresentar a documentação exigida no subitem 14.4.1 relativas ao último exercício social exigível;

14.4.1.3. Serão considerados, na forma da Lei, o balanço patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a demonstração contábil dos resultados dos dois últimos exercícios sociais assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- d) na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB n.º 2.003/2021 e suas alterações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

14.4.1.4. Os balanços patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e demonstrações contábeis dos resultados dos últimos exercícios sociais deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

14.4.2. Cálculo do **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**, **Índice de Liquidez Geral (ILG)** e do **Índice de Endividamento (IE)**, sendo considerado habilitado o Licitante que apresentar nos **dois últimos exercícios sociais**; vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo apresentar separadamente os seguintes elementos:

- a) Ativo Circulante;
- b) Ativo Total;
- c) Realizável a Longo Prazo;
- d) Passivo Circulante;
- e) Exigível a Longo Prazo.

- Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

- Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

- Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 0,50

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

14.4.3. Prova de Capital Social ou de Patrimônio Líquido mínimo no valor de 10% do serviço;

14.4.4. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

14.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

14.5.1. Registro da empresa licitante (pessoa jurídica) e do profissional – RT (pessoa física), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com validade à data de apresentação da proposta;

14.5.2. Apresentação de atestado(s) de Capacidade **Técnica Operacional, devidamente registrado no conselho competente (acompanhado sua respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico)**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviços idênticos ou similares ao objeto deste edital, com os seguintes serviços, conforme macroitens da planilha anexo:

✓ Item 3.7: EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA

✓ Item 3.3: EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.

14.5.3. O Responsável Técnico da empresa deverá apresentar atestado de Capacidade **Técnica Profissional, devidamente registrado no conselho competente (acompanhado sua respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico)**, comprovando que o profissional, executou serviços idênticos ou similares ao objeto deste edital, com os seguintes serviços, conforme macroitens da planilha anexo:

✓ Item 3.7: EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA

✓ Item 3.3: EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.

14.5.4. A comprovação de que o Responsável Técnico pertence ao quadro técnico permanente da licitante, ao qual se refere esta alínea deverá ser efetuada através da apresentação de cópia da CTPS, Contrato de Prestação de Serviços ou Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do atestado apresentado, com a devida anuência do profissional (o registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, indicando o Responsável Técnico da empresa, será exigido na celebração do contrato).

14.5.4.1. No caso do Responsável Técnico ser sócio da empresa, a comprovação deverá se dar através da apresentação do Contrato Social da empresa, juntamente com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, indicando ser o sócio o Responsável Técnico da Licitante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

14.6. Os documentos que não possam ser validados digitalmente - via internet, devem vir acompanhados de autenticação em Cartório (a validação ocorrerá através do selo; para documentos autenticados que possuem selo sem esse código, será requerido o documento original).

14.6.1. Caso seja necessário o envio dos documentos originais ou documentos autenticados para validação, estes serão solicitados pelo(a) Agente de Contratação, e deverão ser entregues presencialmente na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Pains ou postados via Correios (SEDEX), no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação via chat, para o endereço: Praça Tonico Rabelo, 164 – Bairro: Centro - CEP: 35.582-000 – Pains/MG - Telefone: 37.3455.0052.

14.6.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita **perante Agente da Administração**, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.6.3. Para as certidões que não apresentarem prazo de validade declarado, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias à partir de sua data de emissão.

14.7. Na hipótese do Licitante vencedor ser considerado inabilitado, serão requeridos e analisados a **Proposta** e os documentos de habilitação do Licitante subsequente, por ordem de classificação, nos mesmos termos e prazos especificados neste edital, até que se obtenha um Licitante habilitado.

14.8. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. RECURSOS

15.1. Haverá fase recursal única, após o término da fase de habilitação.

15.2. O Licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento de **Proposta** ou de **Habilitação** deverá manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, através do sistema, no prazo assinalado pelo(a) Agente de Contratação, que não será inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

15.3. O Licitante terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para interpor recurso, contados da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação do Licitante declarado vencedor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

15.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de divulgação da interposição do recurso via Plataforma AMM Licita.

15.5. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. Serão desconsiderados pelo(a) Agente de Contratação os recursos interpostos fora do sistema eletrônico AMM Licita.

15.7. O recurso será dirigido ao(à) Agente de Contratação, que, se não reconsiderar a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual proferirá decisão.

15.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9. O recurso interposto em desacordo com as condições deste **Editais** e seus **Anexos** não será conhecido.

16. ENCERRAMENTO

16.1. Definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA FASE LICITATÓRIA

17.1. Sem prejuízo da aplicação das regras previstas no Capítulo I – Título IV, da Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 18.096/2022, comete infração administrativa passível de sanção o Licitante que:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II. não manter a Proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

V. fraudar a licitação;

VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

17.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções:

17.2.1. Multas nos seguintes percentuais:

17.2.1.1. Multa de 1% do valor estimado da contratação ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

I. tumultuar a sessão pública da licitação;

II. propor recursos manifestamente protelatórios;

III. deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;

IV. deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006;

17.2.1.2. Multa de 3% do valor estimado da contratação para as infrações previstas nos incisos I e II do subitem 17.1;

17.2.1.3. Multa de 5% do valor estimado da contratação para as infrações previstas no inciso III do subitem 17.1;

17.2.1.4. Multa de 15% do valor estimado da contratação para as infrações previstas nos itens IV a VIII do subitem 17.1.

17.2.2. Impedimento de licitar e contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III relacionadas no subitem 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pains, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos moldes do art. 156, §4º da Lei n.º 14.133/2021.

17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII relacionadas no subitem 17.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

licitar e contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, nos moldes do art. 156, §5º da Lei n.º 14.133/2021.

17.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos subitens 17.2.2 e 17.2.3 deste Edital.

17.4. Caberá recurso em face da decisão de aplicação das sanções de multa e de impedimento de licitar e contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação da decisão condenatória no DOM.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

17.6. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação da decisão condenatória no DOM.

17.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. PRAZOS

18.1. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura.

18.2. O prazo para a prestação completa dos serviços ora licitados será aquele informado no cronograma físico – financeiro – anexo do edital - contados da data de emissão da **Ordem de Serviço**.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

20. DO TERMO DE CONTRATO / REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS / PAGAMENTO

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

20.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

20.5. O Pagamento se dará de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa vencedora, mediante entrega do boletim de medição e aceitação dos serviços pela Prefeitura Municipal de Pains. Após aferido e aceito os serviços, a empresa apresentará a Nota Fiscal. As medições serão feitas sobre os serviços efetivamente concluídos, não se admitindo projeções. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

20.6. A Nota Fiscal, correspondente, **deverá constar o número do procedimento licitatório** e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Pains, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

20.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Pains e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pains.

20.7.1. A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

20.7.2. Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta do Contrato – Anexo VI deste edital.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de Pains, **Vinícius Henrique Alves**, sob a coordenação **do engenheiro do município, Dênes André da Silveira**, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização. A gestão do contrato será realizada pelo **Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Francisco Eustáquio da Costa**.

22.2. A Fiscalização poderá determinar o ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

22.3. A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato.

22.4. Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

22.4.1. Verificar a conformidade da execução dos serviços as especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

22.4.2. Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

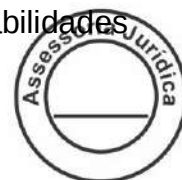
22.4.3. Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor designado pela Prefeitura para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:

22.4.3.1. As atividades desenvolvidas;

22.4.3.2. As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

22.4.4. Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

22.5. A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

22.6. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

22.7. Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. O Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da **Proposta** submete o Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

23.5. No caso de eventual divergência entre este **Edital** e seus **Anexos**, prevalecerão as disposições do primeiro.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

23.10. O Município de Pains, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.10.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

23.10.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.11. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.12. O contratado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

23.13. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro.

23.14. O Edital está disponibilizado, na plataforma **AMM Licita** e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.pains.mg.gov.br, e na sede da Prefeitura Municipal de Pains nos dias úteis, no horário das 8h às 11h e de 13h às 17h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

Pains – MG, 14 de Novembro de 2025

ELESIANA ROSÁLIA DA SILVEIRA
Setor de Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO I

Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Obras

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento asfáltico em partes das ruas: Zózimo G. de Oliveira, Arlindo de melo, Antônio Rodrigues Rabelo, José Rodrigues Goulart e José Modesto Simões, no bairro Alvorada, Município de Pains.

Pains - MG, 22 de Outubro de 2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento do processo licitatório e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar detalhadamente a demanda apresentada e a melhor solução para supri-la, de forma a demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 6º e art. 18, da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 10/2024

1- DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Requisito previsto no art. 18, §1º, I, da 14.133/2021 –

Fundamentação: A infraestrutura urbana desempenha um papel fundamental no desenvolvimento e na qualidade de vida dos habitantes dos municípios. Ela abrange uma variedade de sistemas essenciais, como abastecimento de água, fornecimento de energia, coleta e tratamento de resíduos, transporte público e telecomunicações. Uma infraestrutura eficiente e bem planejada proporciona condições adequadas para o crescimento econômico, social e ambientalmente sustentável, além de contribuir para a segurança e o bem-estar da população.

O recapeamento das vias é componente vital da infraestrutura urbana, contribuindo diretamente para a mobilidade e a segurança dos cidadãos. Vias bem pavimentadas facilitam o acesso a serviços e atividades, promovem o desenvolvimento econômico local e melhoram a qualidade do transporte público e privado. Investir na melhoria das vias é fundamental para garantir cidades mais seguras, funcionais e sustentáveis.

www.pains.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Requisito previsto no art. 18, §1º, IV da 14.133/21 -

1.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	un	1,00
1.2	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	MÊS	2,00
1.3	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 1, PARA ESCRITÓRIO DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE AR CONDICIONADO E LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MÊS	2,00
1.4	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	un	1,00
1.5	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ACIMA DE CINQUENTA (50) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO	un	50,00
1.6	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LIMÍTROFE COM VALOR ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00 (0,5%)	%	0,50
2.1	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	50,00
2.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,00
3.1	PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO RR-2C	m2	7647,15
3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	760,89
3.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	152,94
3.4	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3XKM	5352,90
3.5	PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO RR-2C	m2	7647,15
3.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	760,89
3.7	EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA	m3	152,94
3.8	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3XKM	5352,90





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

4.1	PINTURA DE FAIXA COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM	m2	168,00
4.2	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,414 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	un	4,00
5.1	CAVALETE EM PERFIL METÁLICO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO - 1,00 M X 1,00 M - CONFECCÃO	un	4,00

3 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Requisito previsto no art. 18, §1º, VI da 14.133/21

Para realização completa destes serviços, executado por uma única empresa, entregando-os em pleno estado de funcionamento, estima-se que o preço total seja de R\$ **819.096,04** (oitocentos e dezenove mil e noventa e seis reais e quatro centavos).

4 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Requisito previsto no art. 18, §1º, VIII da 14.133/21

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica da administração e por manter a qualidade do investimento. Haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, comprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados. Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e finais de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

5 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Requisito previsto no art. 18, §1º, XIII da 14.133/21

A viabilidade do recapeamento asfáltico é amplamente reconhecida como essencial para o desenvolvimento urbano sustentável. Estudos destacam que o recapeamento asfáltico melhora a acessibilidade, promove o desenvolvimento econômico e social, além de contribuir para a segurança viária. Tal prática é fundamental para garantir a funcionalidade, a segurança e a qualidade de vida nas cidades, sendo investimentos indispensáveis para a sustentabilidade urbana em longo prazo. Logo, a via desta obra necessitam que tais infraestruturas.

6 – GERENCIAMENTO DE RISCOS

6.1 Riscos do processo de contratação:

Risco 1 - Questionamentos excessivos no pregão

Probabilidade:	Baixa
----------------	-------





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Impacto:	Baixo
Dano:	Legitimidade de pregão colocada em questão: baixo
Ação Preventiva:	Detalhamento coerente e coeso das informações na planilha e documentos
Ação de Contingência:	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação
Risco 2 - Licitação deserta ou com lote deserto	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Baixo
Dano:	Não haverá danos significativos
Ação Preventiva:	Detalhamento coerente e coeso das informações na planilha e documentos e
Ação de Contingência:	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.
Risco 3 - Contratada se recusar a assinar o contrato	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Baixo
Dano:	Atraso nos cronogramas
Ação Preventiva:	Não se aplica
Ação de Contingência:	Chamamento do segundo colocado do processo da licitação
Risco 4 - Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato	
Probabilidade:	Baixo
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso significativo nos cronogramas internos
Ação Preventiva:	- Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. - Garantir que a contratada tenha histórico financeiro suficiente para prever tal situação. - Colocar regra no Edital que, em caso de não atendimento na prova de conceito parcial ou total, a segunda colocada deverá ser convocada. - Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhantes ao contratado. - Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.
Ação de Contingência:	- Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Risco 5 - Falência da empresa vencedora	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Baixo
Dano:	Atraso nos cronogramas internos
Ação Preventiva:	Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômico-financeira.
Ação de Contingência:	Chamamento do segundo colocado do processo da licitação
Risco 6 - Prestação de serviços de baixa qualidade	
Probabilidade:	Baixo
Impacto:	Alto
Dano:	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos munícipes que usarão a via, não cumprindo sua finalidade.
Ação Preventiva:	Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou ou presta serviços semelhantes ao pretendido.
Ação de Contingência:	Notificação à contratada de modo a melhorar a qualidade dos serviços e aplicação de sanções.

6.2 Avaliação qualitativa dos riscos:

MATRIZ DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA DOS RISCOS IDENTIFICADOS				
Impacto	Sem Impacto	Baixo	Médio	Alto
Probabilidade				
Baixa		Risco 1,2,3,4,5,6		
Média				
Alta				

6.3 Gravidade das consequências:

Não há consequências significativas caso a obra não aconteça. Uma vez que parte desta estrada é contemplada também, com idêntico objeto, para continuidade no serviço de recapeamento, há grande probabilidade das empresas não optarem em disputar esta licitação, visando apenas a parte “principal”, que é inerente a esta, tendo esta como agregado e/ou complemento.

7 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Requisito previsto no art. 18, II, §1º, da Lei 14.133/2021

Não há plano de contratação anual para o objeto deste documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

8 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

Elaborado por:

Vinícius Henrique Alves

Aprovado por:

Secretaria Municipal de Obras

Assessoria de Controle Interno e Planejamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

TERMO DE REFERÊNCIA

Obra

Requisitante: Secretaria Municipal de Obras

1 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO

1.1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento asfáltico em partes das ruas: Zózimo G. de Oliveira, Arlindo de Melo, Antônio Rodrigues Rabelo, José Rodrigues Goulart e José Modesto Simões, no bairro Alvorada, Município de Pains.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – MOTIVAÇÃO / OBJETIVOS / RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa à execução de recapeamento asfáltico em trechos das ruas Zózimo G. de Oliveira, Arlindo de Melo, Antônio Rodrigues Rabelo, José Rodrigues Goulart e José Modesto Simões, no Bairro Alvorada, em razão do desgaste acentuado do pavimento existente em CBUQ, que apresenta trincas, buracos e perda de aderência. A intervenção tem por objetivo restabelecer as condições adequadas de trafegabilidade, segurança e conforto aos usuários. Com a obra, espera-se recuperar a qualidade do pavimento, aumentar sua durabilidade, reduzir custos de manutenção e proporcionar melhor mobilidade urbana, atendendo ao interesse público e à necessidade de conservação da infraestrutura viária municipal.

2.2 – ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

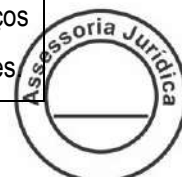
A contratação está alinhada às diretrizes estratégicas da Prefeitura Municipal de Pains, que visam à melhoria da infraestrutura pública, ao desenvolvimento socioeconômico local e à promoção da inclusão social. Conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar, a obra atende às prioridades institucionais relacionadas à qualificação dos espaços públicos para eventos culturais, lazer e fomento ao comércio local, reforçando o compromisso da Administração com a qualidade de vida dos cidadãos e o estímulo à economia comunitária. Tal alinhamento assegura que o investimento contribua diretamente para o cumprimento dos objetivos estratégicos do município.

2.3 – PRODUTIVIDADE/CAPACIDADE MÍNIMA DE FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO

O mercado existente na região, de pavimentações asfálticas em geral, é totalmente capacitado para execução desta obra, na questão técnica, operacional e dimensional.

2.4 – NATUREZA DO OBJETO

O objeto possui natureza de obra de engenharia, compreendendo a execução de recapeamento asfáltico em vias urbanas já pavimentadas, com emprego de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e serviços complementares necessários à sua perfeita execução, conforme as normas técnicas e especificações vigentes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

2.5 – PARCELAMENTO DO OBJETO

Não haverá parcelamento deste objeto.

2.6 – FORMA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Conforme Edital.

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

2.10 – CONFORMIDADE TÉCNICA/LEGAL

A aquisição do objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei 14.133/21, além do Decreto Municipal nº 010/2024 e demais normas pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Termo de Referência, no Edital da licitação e em seus anexos.

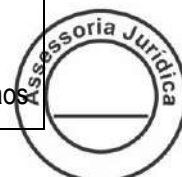
3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na execução de recapeamento asfáltico com CBUQ sobre o pavimento existente, precedido dos serviços de preparo da superfície, limpeza e aplicação de pintura de ligação _ inclusive sinalização _ garantindo a aderência e a regularidade do novo revestimento. O serviço contemplará todas as etapas, materiais e equipamentos indispensáveis à entrega final do pavimento em plenas condições de uso, conforme normas técnicas e orientações do setor de engenharia do Município.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- ✓ Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal e outros documentos, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.
 - ✓ Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município.
- São obrigações da Contratante:
- ✓ Acompanhar e fiscalizar, através do fiscal designado, os serviços realizados pela Contratada e as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no inc. XVI, do art. 92 da Lei 14.133/2021;
 - ✓ Prestar todas as informações necessárias, com clareza à Contratada para execução dos serviços contratados;
 - ✓ Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido no contrato;
 - ✓ Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir os defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
 - ✓ Acompanhar, fiscalizar e visar o Diário do Contrato, por meio da Fiscalização Técnica, nos termos do art. 117, da Lei 14.133/2021;
 - ✓ Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - ✓ exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

- ✓ direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- ✓ promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- ✓ considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- ✓ arquivar, entre outros documentos, de projetos, as built, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- ✓ Disponibilizar todo o material referente à execução dos serviços, devendo a entrega dos materiais, com relação ao quantitativo, obedecer o cronograma de obras.
- ✓ Em conformidade com o que estabelece o artigo 31 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei nº 9.711 de 27 de novembro de 1998 e pela Instrução Normativa nº 100, de 18 de dezembro de 2003, reter 11% (onze por cento) do valor da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo da CONTRATADA, apenas o valor referente à cessão de mão-de-obra utilizada nos serviços prestados e recolher a importância em nome da CONTRATADA, observando o disposto no § 5º do Artigo 216 do Decreto nº 3048/99, no que pertine aos empregados cuja atividade permita a concessão de aposentadoria especial.

4.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ Responsabilizar-se-á pela entrega do objeto especificado no presente contrato.
- ✓ Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
- ✓ Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.
- ✓ Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Lei 14.133/21.
- ✓ São obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras implícitas nos Anexos do Edital de Licitação:
- ✓ manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inc. XVI, do art. 92, da Lei nº 14.133/2021;
- ✓ visitar o local dos serviços, por meio de seu responsável técnico, documentando fotograficamente as condições locais, avaliando toda complexidade que envolve a execução do contrato;
- ✓ registrar a execução dos serviços contratados através da Anotação de Responsabilidade Técnica





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ART, no prazo estabelecido no art. 27, § 1º, da Resolução 1.137/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, nos prazos do art. 2º da Resolução 91/2014 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR, e/ou do Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, na forma e prazos da Resolução n.º 55/2019 do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT e/ou da Resolução n.º 36/2021 do Conselho Federal dos Técnicos Agrícola - CFTA;

- ✓ cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;
- ✓ cumprir todas as obrigações estipuladas No edital e seus anexos;
- ✓ obter, sem qualquer ônus para a Contratante, todas as licenças e/ou autorizações exigidas pela legislação municipal;
- ✓ manter a frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta, ou que venha a ser aprovada pela Contratante, na hipótese de não exigência de indicação, sempre liderada por profissional qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização da Contratante e resolver problemas referentes aos serviços em execução;
- ✓ fornecer todos os equipamentos necessários à execução do escopo ora licitado;
- ✓ manter em bom estado, todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas;
- ✓ cumprir rigorosamente o planejamento gerencial das atividades na instalação de apoio;
- ✓ responsabilizar-se pelo recolhimento, triagem e destinação adequada dos resíduos, independentemente da natureza destes;
- ✓ manter limpa a área de execução dos serviços, inclusive na instalação de apoio, sem lixo ou recipientes que possam acumular água, evitando a proliferação do mosquito Aedes aegypti e demais vetores;
- ✓ assegurar e responsabilizar-se, durante a execução dos serviços, pela proteção e conservação desses, assim como dos materiais e equipamentos empregados, e/ou necessários à execução, até o recebimento pela Administração;
- ✓ assegurar e responsabilizar-se, durante a execução dos serviços, pela proteção e conservação desses, assim como dos materiais e equipamentos empregados, e/ou necessários à execução, até o recebimento provisório pela Administração;
- ✓ corrigir, refazer, reparar, revisar, ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- ✓ permitir e facilitar, à Fiscalização da Contratante, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados;
- ✓ obedecer integralmente ao Plano de Segurança dos serviços, conforme as Normas de Segurança do Trabalho;
- ✓ participar, ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

para corrigir a situação;

- ✓ executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou editados pela Contratante;
- ✓ manter atualizado o Diário do Contrato, nele registrando todas as ocorrências que afetem o prazo de execução, ou o orçamento dos serviços, devendo todas as anotações serem vistas pela Fiscalização Técnica;
- ✓ substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os empregados que, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS, não preencham as condições exigíveis para o desempenho dos serviços pertinentes ao Contrato;
- ✓ prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS;
- ✓ providenciar a pronta correção das deficiências apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS com respeito à execução do Contrato;
- ✓ em conformidade com o que estabelece o artigo 31 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei nº 9.711 de 27 de novembro de 1998, e pela Instrução Normativa nº 100, de 18 de dezembro de 2003 nos Contratos de Prestação de Serviços, mediante cessão de mão-de-obra, inclusive em regime de trabalho temporário, destacar na Nota Fiscal Fatura ou Recibo, o valor a título de retenção para a Seguridade Social/INSS dos empregados envolvidos na prestação dos serviços;
- ✓ o cumprimento das normas e determinações estabelecidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e pela Legislação em geral no que se refere ao exercício das atividades estabelecidas neste Contrato;
- ✓ respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução dos serviços em locais públicos;
- ✓ juntar, em caso de pedido de aditivo de prazo, valor ou alteração de planilha, além da justificativa, do Cronograma Físico-Financeiro e da Planilha de Orçamento Contratual, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou de Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do projeto, da Planilha Contratual, do Cronograma Físico-Financeiro e de outras peças técnicas relativas às alterações solicitadas;
- ✓ conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste contrato, para os servidores ou empregados da Contratante e dos órgãos de controle interno e externo;
- ✓ assinar a qualquer tempo, sem qualquer ônus para a Contratante, os documentos necessários, ou que vierem a ser necessários para a regularização dos serviços efetivamente executados perante os órgãos competentes (INSS, cartórios de registro de imóveis, regulação urbana, meio ambiente, conselhos profissionais, concessionárias, permissionárias e autorizatórias de serviços públicos, órgãos do patrimônio histórico e artístico de qualquer esfera de governo etc.), mesmo após a resolução, ou rescisão do Contrato.
- ✓ a fiscalização do perfeito cumprimento das obrigações do objeto contratado, cabendo-lhe





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

integralmente os ônus decorrentes, necessariamente já incluídos no preço para a Prestação de Serviços, independentemente da exercida pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS;

- ✓ ressarcimento de eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no cumprimento do Contrato;
- ✓ reparação de todos os danos causados a terceiros quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus empregados ou negligência na execução dos serviços contratados;
- ✓ os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
- ✓ elaborar a anotação de responsabilidade técnica de execução – ART – junto ao CREA e/ou o registro de responsabilidade técnica – RRT – junto ao CAU para atividades desenvolvidas;
- ✓ ao final da obra a CONTRATADA deverá promover a retirada de suas instalações, bem como, proceder a limpeza e remoção dos inservíveis, a critério da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS, do local onde houve a prestação dos serviços;
- ✓ providenciar o Cadastro Nacional de Obras - CNO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do início das atividades de construção; devendo constar o número do CNO nas notas fiscais, bem como providenciar sua respectiva baixa com apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ao final da obra;
- ✓ comprovação de que o Responsável Técnico pertence ao quadro técnico permanente da licitante, quando da formalização da contratação, através da apresentação de cópia da CTPS, Contrato de Prestação de Serviços ou Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do atestado apresentado, com a devida anuência do profissional, juntamente com o registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, indicando o Responsável Técnico da empresa;

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – ROTINAS DE EXECUÇÃO

O prazo total de execução deverá cumprir o cronograma apresentado pela contratada. O horário diário de execução deverá ser conforme o horário comercial do local, sendo os armazenamentos também de responsabilidade da contratada.

5.2 – FORMAS/MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A relação entre a Secretaria de Obras e a contratada _ responsável pela execução do objeto _ se dará, quando formal, por email, podendo ser por ligação telefônica e/ou pelo aplicativo Whatsapp caso não exija formalidade. Havendo a necessidade rotineira de visita ao campo por parte do contratante.

5.3 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 20 dias após a execução dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

O Pagamento se dará de acordo com os critérios exigidos pelo convênio ou pela Prefeitura, à depender da origem do recurso, mediante entrega do boletim de medição e aceitação dos serviços pela Prefeitura Municipal de Pains. Após aferido e aceito os serviços, a empresa apresentará a Nota Fiscal. As medições serão feitas sobre os serviços efetivamente concluídos, não se admitindo projeções. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

a) A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.

b) Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – FORMA DE SOLICITAÇÃO

A formalização da solicitação se dará através de contrato que deverá conter a especificação e o volume dos serviços, o cronograma das entregas, a identificação dos responsáveis pela solicitação e a ciência pelo preposto. Deverá haver pelo menos uma Ordem de Execução de Serviço, ou tantas quantas forem necessárias para consecução do objeto contratado.

6.2 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Fixar os critérios de aceitação dos serviços prestados, por item, grupo de itens ou etapa de execução do contrato, abrangendo métricas, indicadores, periodicidade de medição, qualidade do serviço acabado, prazos de garantia e níveis de serviço com os valores mínimos aceitáveis para os principais elementos o objeto.

Item	Etapa / Item	Indicador	Nível de Serviços (mínimo aceitável)	Periodicidade de medição	Prazo de garantia
1	OBRA	-	NOVO / UTILIZÁVEL	MEDIANTE VISTORIA	5 ANOS
2					
3					

6.3 – PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO

6.3.1 – AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO

Conforme normas da ABNT e DNTI, as fiscalizações e os critérios de avaliação do serviço executado deverá garantir a finalidade do pavimento, isento de qualquer patologia que venha a se agravar com o tempo. Os técnicos do Setor de Engenharia serão responsáveis por realizar visitas técnicas antes, durante e depois da execução da obra. Garantindo que as normas sejam cumpridas e que a obra cumpra o pretendido. As demais verificações técnicas quanto a espessura do pavimento, temperatura do CBUQ, ensaios e nivelamento serão verificados pela contratante e contratada ao mesmo tempo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Item	Etapas/Item	Procedimento de Inspeção/Avaliação	Periodicidade de Execução	Tempo para Verificação/ Testes	Recurso(s) / Ferramenta(s)	Origem/Forma de Obtenção das Informações
1	1	PAVIMENTO (CBUQ)	2 meses	30 dias	VISUAL / MÉTRICO	ABNT/DNIT

6.3.2 – RECURSOS HUMANOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

✓ Compete à Seção de Compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada, e ao Almojarifado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma, juntamente com um representante da Secretaria demandante.

Gestor do Contrato: Secretário Municipal de Obras

Fiscal do Contrato: Vinícius Henrique Alves - CREA-MG 253.246

6.3.3 – GARANTIA DE INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS, SE APLICÁVEIS

A realização de serviços precários e/ou fora das normas inerentes, ou descumprimento de leis e diretrizes ambientais e municipais, podem resultar em: paralisação da obra, notificação à empresa, multa, entre outros. As empresas que se interessarem em participar do certame poderão realizar a vistoria técnica no local, anteriormente a data da licitação, combinando os horários e disponibilidade com os técnicos do Setor de Engenharia.

6.3.4 – DEMAIS ELEMENTOS

Acompanham este Termo de Referência: BDI; planilha orçamentária; cronograma; memorial descritivo; memória de cálculo; composições de custo, declarações, relatório fotográfico; projetos; ART's.

6 – VALORES/PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA

Não se aplica

7 – INFRAÇÕES CONTRATUAIS/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pains, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas sanções, de acordo com os arts. 156, 162 e demais sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21.

8 – DADOS ORÇAMENTÁRIOS: CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO/PAGAMENTO

8.1 – ORÇAMENTO DETALHADO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

8.2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Dotação: 02.09.01.15.451.0013.1037.4.4.90.51.00

Ficha: 760

Fonte de recurso: 2.706

Dotação: 02.09.01.15.451.0013.1037.4.4.90.51.00

Ficha: 760

Fonte de recurso: 1.710

Dotação: 02.09.01.15.451.0013.1038.4.4.90.51.00

Ficha: 761

Fonte de recurso: 1.710

9 – REGIME DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Empreitada por preço global.

10 – CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/JULGAMENTO

- ☒ (x) menor preço;
- ☐ () melhor técnica ou conteúdo artístico;
- ☐ () técnica e preço;
- ☐ () maior retorno econômico;
- ☐ () maior desconto;
- ☐ () maior lance.

10.1 – MODALIDADE/TIPO DE LICITAÇÃO

Modalidade (Pregão ou Concorrência):	Concorrência
--------------------------------------	--------------

Justificativa para Aplicação do Direito de Preferência

Não se aplica

10.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro da empresa licitante (pessoa jurídica) e do profissional – RT (pessoa física), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com validade à data de apresentação da proposta;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, devidamente registrado no conselho competente (acompanhado sua respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviços idênticos ou similares ao objeto deste edital, com os seguintes serviços, conforme itens da planilha anexa:

- ✓ Item 3.7: EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA
- ✓ Item 3.3: EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.

O Responsável Técnico da empresa deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica Profissional, devidamente registrado no conselho competente (acompanhado sua respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico), comprovando que o profissional, executou serviços idênticos ou similares ao objeto deste edital, com os seguintes serviços, conforme itens da planilha anexa:

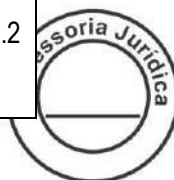
- ✓ Item 3.7: EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA
- ✓ Item 3.3: EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.

A comprovação de que o Responsável Técnico pertence ao quadro técnico permanente da licitante, ao qual se refere esta alínea deverá ser efetuada através da apresentação de cópia da CTPS, Contrato de Prestação de Serviços ou Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do atestado apresentado, com a devida anuência do profissional.

No caso do Responsável Técnico ser sócio da empresa, a comprovação deverá se dar através da apresentação do Contrato Social da empresa, juntamente com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, indicando ser o sócio o Responsável Técnico da Licitante.

11 – DOCUMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA HABILITAÇÃO

Registro no CREA-MG do profissional designado a ser o responsável técnico da obra, juntamente com seus atestados válidos registrados no conselho, contemplando a realização dos serviços descritos no item 10.2 deste documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

12 – DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Declaro que este Termo de Referência foi elaborado com base nos Estudos Preliminares.

Pains-MG, 22 de Outubro de 2025.

Elaborado por:

Vinicius Henrique Alves

Aprovado por:

Secretaria Municipal de Obras

Assessoria de Controle Interno e Planejamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **015/2025**

Apresentamos nossa proposta em 1 (uma) via, para **contratação de empresa de engenharia ou arquitetura e urbanismo para execução de obra de recapeamento asfáltico em parte das ruas: Zózimo G. de Oliveira, Arlindo de Melo, Antônio Rodrigues Rabelo, José Rodrigues Goulart e José Modesto Simões, no bairro Alvorada, Município de Pains-MG**, como segue:

NOTAS:

1) **INDICAR O PREÇO GLOBAL** e, apresentar juntamente com a proposta de preços, os documentos descritos nos itens 12.1.2 e 12.1.3 do Edital. Lembrando que **a composição do BDI deverá ser com desoneração**, uma vez que a planilha orçamentária da obra foi orçada de acordo com as planilhas: **SETOP, SINCRO e SINAPI**.

2) Indicar o prazo de validade da proposta em dias consecutivos, a contar da data de abertura da licitação (Obs.: não inferior a 60 dias consecutivos):

3) Informar o prazo de conclusão dos serviços não superior a **12 (doze) meses** - devendo a execução seguir o prazo do cronograma físico-financeiro – anexo do edital.

4) Declaro que o prazo da garantia técnica será de (Obs.: não inferior a **05 (cinco) anos**);

5) Declaro que no preço global cotado estão incluídas as despesas com tributos, mão-de-obra, alimentação, transporte, utilização de equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços objeto da licitação, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, prêmios de seguro e outras despesas de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto desta Licitação;

6) **ATENÇÃO: À esta proposta, anexar as declarações constantes nos Anexos III e IV do Edital.**

Data, carimbo e assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025

(Identificação completa do representante do Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa do Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediado em _____(endereço completo)_____, para fins do disposto no Edital de Licitação, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) está ciente das condições contidas no Edital em referência e em seus anexos;
- b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido Edital para participação neste processo licitatório;
- c) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) até a presente data inexistem fatos impeditivos para a participação da pessoa jurídica acima identificada neste processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____(Local)_____, ____ de _____ de 20__

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação do Licitante)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **176/2025**
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **015/2025**

(Identificação completa do representante do Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa do Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediado em _____(endereço completo)_____, para fins do disposto Edital de Licitação, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a Proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante desta Licitação, potencial, ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a Proposta elaborada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não desta licitação;
- d) que o conteúdo da Proposta apresentada para participar desta Licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação de seu objeto;
- e) que o conteúdo da Proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Pains, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____(Local)_____, ____ de _____de 20__

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação do Licitante)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.../...,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO, E A
EMPRESA NA FORMA
ABAIXO:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES

1.1 São partes neste Contrato, através de seus representantes, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE PAINS, CNPJ nº 20.920.575/0001-30, representado pelo Prefeito Municipal, **ITAMAR RAFAEL DE CASTRO**, e, como CONTRATADA, _____, CNPJ _____._____._____/_____-_____, com sede em _____, neste ato representada por seu representante legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 É objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA E URBANISMO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM PARTE DAS RUAS: ZÓZIMO G. DE OLIVEIRA, ARLINDO DE MELO, ANTÔNIO RODRIGUES RABELO, JOSÉ RODRIGUES GOULART E JOSÉ MODESTO SIMÕES, NO BAIRRO ALVORADA, MUNICÍPIO DE PAINS-MG**, em decorrência do julgamento do PAL nº **176/2025**, segundo a **Proposta** e demais peças integrantes do Edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor deste Contrato é de **R\$** _____ (_____), correspondente ao produto dos preços unitários propostos pela Contratada aplicados às quantidades estimadas na Planilha de Orçamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA E DOTAÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

5.1. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura.

5.2. O prazo para a prestação completa dos serviços ora licitados será aquele informado no cronograma físico – financeiro – anexo do edital - contados da data de emissão da **Ordem de Serviço**.

CLÁUSULA SEXTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O Pagamento se dará em até **20 (vinte) dias** após a execução, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa vencedora, mediante entrega do boletim de medição e aceitação dos serviços pela Prefeitura Municipal de Pains. Após aferido e aceito os serviços, a empresa apresentará a Nota Fiscal. As medições serão feitas sobre os serviços efetivamente concluídos, não se admitindo projeções. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

6.2. A Nota Fiscal, correspondente, **deverá constar o número do procedimento licitatório** e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Pains, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Pains e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pains.

6.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.

6.3.2. Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras implícitas nos **Anexos do Edital de Licitação**:

I. manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inc. XVI, do art. 92, da Lei nº 14.133/2021;

II. visitar o local dos serviços, por meio de seu responsável técnico, documentando fotograficamente as condições locais, avaliando toda complexidade que envolve a execução do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- III. registrar a execução dos serviços contratados através da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, no prazo estabelecido no art. 27, § 1º, da Resolução 1.137/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, nos prazos do art. 2º da Resolução 91/2014 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR, e/ou do Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, na forma e prazos da Resolução n.º 55/2019 do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT e/ou da Resolução n.º 36/2021 do Conselho Federal dos Técnicos Agrícola - CFTA;
- IV. cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;
- V. cumprir todas as obrigações estipuladas No edital e seus anexos;
- VI. obter, sem qualquer ônus para a Contratante, todas as licenças e/ou autorizações exigidas pela legislação municipal;
- VII. manter a frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta, ou que venha a ser aprovada pela Contratante, na hipótese de não exigência de indicação, sempre liderada por profissional qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização da Contratante e resolver problemas referentes aos serviços em execução;
- VIII. fornecer todos os equipamentos necessários à execução do escopo ora licitado;
- IX. manter em bom estado, todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas;
- X. cumprir rigorosamente o planejamento gerencial das atividades na instalação de apoio;
- XI. responsabilizar-se pelo recolhimento, triagem e destinação adequada dos resíduos, independentemente da natureza destes;
- XII. manter limpa a área de execução dos serviços, inclusive na instalação de apoio, sem lixo ou recipientes que possam acumular água, evitando a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e demais vetores;
- XIII. assegurar e responsabilizar-se, durante a execução dos serviços, pela proteção e conservação desses, assim como dos materiais e equipamentos empregados, e/ou necessários à execução, até o recebimento pela Administração;
- XIV. assegurar e responsabilizar-se, durante a execução dos serviços, pela proteção e conservação desses, assim como dos materiais e equipamentos empregados, e/ou necessários à execução, até o recebimento provisório pela Administração;
- XV. corrigir, refazer, reparar, revisar, ou substituir, imediatamente, às suas expensas no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

XVI. permitir e facilitar, à Fiscalização da Contratante, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados;

XVII. obedecer integralmente ao Plano de Segurança dos serviços, conforme as Normas de Segurança do Trabalho;

XVIII. participar, ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

XIX. executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou editados pela Contratante;

XX. manter atualizado o Diário do Contrato, nele registrando todas as ocorrências que afetem o prazo de execução, ou o orçamento dos serviços, devendo todas as anotações serem vistas pela Fiscalização Técnica;

XXI. substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os empregados que, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS, não preencham as condições exigíveis para o desempenho dos serviços pertinentes ao Contrato;

XXII. prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS;

XXIII. providenciar a pronta correção das deficiências apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS com respeito à execução do Contrato;

XXIV. em conformidade com o que estabelece o artigo 31 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei nº 9.711 de 27 de novembro de 1998, e pela Instrução Normativa nº 100, de 18 de dezembro de 2003 nos Contratos de Prestação de Serviços, mediante cessão de mão-de-obra, inclusive em regime de trabalho temporário, destacar na Nota Fiscal Fatura ou Recibo, o valor a título de retenção para a Seguridade Social/INSS dos empregados envolvidos na prestação dos serviços;

XXV. o cumprimento das normas e determinações estabelecidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e pela Legislação em geral no que se refere ao exercício das atividades estabelecidas neste Contrato;

XXVI. respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução dos serviços em locais públicos;

XXVII. juntar, em caso de pedido de aditivo de prazo, valor ou alteração de planilha, além da justificativa, do Cronograma Físico-Financeiro e da Planilha de Orçamento Contratual a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou de Registro de Responsabilidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Técnica – RRT do projeto, da Planilha Contratual, do Cronograma Físico-Financeiro e de outras peças técnicas relativas às alterações solicitadas;

XXVIII. conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste contrato, para os servidores ou empregados da Contratante e dos órgãos de controle interno e externo;

XXIX. assinar a qualquer tempo, sem qualquer ônus para a Contratante, os documentos necessários, ou que vierem a ser necessários para a regularização dos serviços efetivamente executados perante os órgãos competentes (INSS, cartórios de registro de imóveis, regulação urbana, meio ambiente, conselhos profissionais, concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços públicos, órgãos do patrimônio histórico e artístico de qualquer esfera de governo etc.), mesmo após a resolução, ou rescisão do Contrato.

XXX. a fiscalização do perfeito cumprimento das obrigações do objeto contratado, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, necessariamente já incluídos no preço para a Prestação de Serviços, independentemente da exercida pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS;

XXXI. ressarcimento de eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no cumprimento do Contrato;

XXXII. reparação de todos os danos causados a terceiros quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus empregados ou negligência na execução dos serviços contratados;

XXXIII. os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

XXXIV. elaborar a anotação de responsabilidade técnica – ART – junto ao CREA e/ou o registro de responsabilidade técnica – RRT – junto ao CAU para atividades desenvolvidas;

XXXV. ao final da obra a CONTRATADA deverá promover a retirada de suas instalações, bem como, proceder a limpeza e remoção dos inservíveis, a critério da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS, do local onde houve a prestação dos serviços;

XXXVI. elaborar a anotação de responsabilidade técnica - ART de execução - junto ao CREA e/ou o registro de responsabilidade técnica - RRT de execução - junto ao CAU para atividades desenvolvidas;

XXXVII. providenciar o Cadastro Nacional de Obras - CNO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do início das atividades de construção; devendo constar o número do CNO nas notas fiscais, bem como providenciar sua respectiva baixa com apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ao final da obra;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

XXXVIII. comprovação de que o Responsável Técnico pertence ao quadro técnico permanente da licitante, quando da formalização da contratação, através da apresentação de cópia da CTPS, Contrato de Prestação de Serviços ou Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do atestado apresentado, com a devida anuência do profissional, juntamente com o registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, indicando o Responsável Técnico da empresa;

XXXIX. no caso do Responsável Técnico ser sócio da empresa, a comprovação deverá se dar através da apresentação do Contrato Social da empresa, juntamente com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, indicando ser o sócio o Responsável Técnico da Licitante.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

I. acompanhar e fiscalizar, através do fiscal designado, os serviços realizados pela Contratada e as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no inc. XVI, do art. 92 da Lei 14.133/2021;

II. prestar todas as informações necessárias, com clareza à Contratada para execução dos serviços contratados;

III. efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido no contrato;

IV. notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir os defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

V. acompanhar, fiscalizar e vistar o Diário do Contrato, por meio da Fiscalização Técnica, nos termos do art. 117, da Lei 14.133/2021;

VI. não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

VII. arquivar, entre outros documentos, de projetos, as *built*, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

VIII. disponibilizar todo o material referente à execução dos serviços, devendo a entrega dos materiais, com relação ao quantitativo, obedecer o cronograma de obras.

IX. em conformidade com o que estabelece o artigo 31 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei nº 9.711 de 27 de novembro de 1998 e pela Instrução Normativa nº 100, de 18 de dezembro de 2003, reter 11% (onze por cento) do valor da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo da **CONTRATADA**, apenas o valor referente à cessão de mão-de-obra utilizada nos serviços prestados e recolher a importância em nome da **CONTRATADA**, observando o disposto no § 5º do Artigo 216 do Decreto nº 3048/99, no que pertine aos empregados cuja atividade permita a concessão de aposentadoria especial;

CLÁUSULA NONA – PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

9.1. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

9.2. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

9.3. A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

9.4. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

9.5. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

9.5.1. A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

9.6. A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato/convênio/parceria, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

9.6.1. À Contratada não será permitido deter cópias ou *backups*, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

9.6.1.1. A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

9.7. A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

9.7.1. A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

9.7.2. A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

9.8. A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

9.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

9.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este Contrato **não** poderá ser alterado, quantitativa ou qualitativamente, conforme Decreto Municipal n.º 010/2024, sob pena de incorrer em ilegalidade, exceto nas condições previstas no Art. 85, quando serão obedecidos os limites legais previstos no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021 e observados, para a formalização do aditamento, os procedimentos para formação dos preços para celebração de aditivos estabelecidos no mesmo Decreto Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

10.2. O contrato poderá ser alterado excepcionalmente, com as devidas justificativas, nas seguintes hipóteses:

10.2.1. Unilateralmente pela Administração:

10.2.1.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

10.2.1.2. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 14.133/2021;

10.2.2. Por acordo entre as partes:

10.2.2.1. quando conveniente a substituição da garantia de execução;

10.2.2.2. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

10.2.2.3. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

10.2.2.4. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

10.2.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o item 10.2.1 a Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.4. Se o Contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração, fixada nesta contratação em , sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

10.5. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

10.5.1. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na formação dos preços para celebração do aditivo.

10.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a administração irá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

10.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

10.8. O prazo para resposta de pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será de até 90 (noventa) dias para decidir, após conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, sendo que, nesse ínterim não será admitida a paralisação dos serviços.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Durante a execução dos serviços a Fiscalização fará recomendações de adequações e/ou correções de serviços executados ou em execução, dando ciência das mesmas à Contratada, bem como orientações quanto à limpeza do local, para o seu recebimento provisório e definitivo.

11.2. Previamente à conclusão dos trabalhos, a Fiscalização informará à temática demandante que os serviços estão em vias de ser concluída e agendará data para a Vistoria Técnica Provisória.

11.2.1. A Vistoria Técnica Provisória deverá contar com a presença dos responsáveis pelo Recebimento dos Serviços, que deve ser composta pelo responsável técnico da Contratada, pela Fiscalização Técnica, sua chefia imediata e a pessoa designada pela temática demandante como responsável pelo acompanhamento da vistoria.

11.2.2. A Vistoria Técnica Provisória tem como objetivo verificar o cumprimento das exigências de caráter técnico do objeto do contrato, analisando a conformidade de todos os serviços executados e materiais aplicados.

11.2.3. Concluída a Vistoria Técnica Provisória, os responsáveis pelo Recebimento dos Serviços lavrará termo circunstanciado, contendo registro fotográfico do empreendimento, que deverá ser assinado por todas as partes.

11.2.4. Caso existam pendências/inconformidades técnicas a serem sanadas, o termo deverá constar quais os serviços/materiais deverão ser corrigidos, substituídos ou reparados, estipulando um prazo, não superior a **30 (trinta) dias**, para correção dos mesmos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

11.2.4.1. Neste caso, a Contratada deverá tomar as providências necessárias para reparar ou substituir, conforme orientação da Comissão, no prazo designado.

11.2.4.2. Concluídas as correções, os responsáveis da Contratante retornarão em nova data ao local para verificar se os serviços/materiais serão aceitos ou não. Quando todos os reparos forem executados e aceitos, será emitido o Termo de Recebimento Provisório – TRP, que será assinado pelas partes e conterá registro fotográfico do empreendimento.

11.2.4.3. Na hipótese de não existir pendências/inconformidades técnicas a serem sanadas por ocasião da Vistoria Técnica Provisória, por ter sido verificado o cumprimento de todas as exigências de caráter técnico para recebimento do objeto do contrato, será emitido, desde logo, o Termo de Recebimento Provisório – TRP, que será assinado pelas partes e conterá registro fotográfico do empreendimento.

11.3. Decorridos até **90 (noventa) dias** da emissão do Termo de Recebimento Provisório – TRP e desde que não existam pendências contratuais, a Contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo – TRD, que comprovará o atendimento das exigências contratuais.

11.3.1. O Termo de Recebimento Definitivo – TRD somente será emitido se:

11.3.1.1. não forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior;

11.3.1.2. atendida a condicionante de entrega e aprovação da Fiscalização.

11.3.2. Caso contrário, a Contratada deverá corrigir, refazer, reparar, revisar, ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que forem identificadas inconformidades técnicas ou correção e complementação.

11.3.3. O Termo de Recebimento Definitivo – TRD também deverá ser assinado pelo responsável da Contratada e conter registro fotográfico.

11.4. A garantia da execução dada, conforme o caso, pela Contratada será liberada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD, mas a responsabilidade da Contratada permanece nos termos da legislação civil aplicável.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A Contratada não poderá:

12.1.1. ceder o Contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em nenhuma hipótese;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

12.1.2. subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação, salvo quando houver razões de ordem técnica que a justifique, mediante prévia aprovação da Fiscalização e autorização expressa da **Contratante**, não ultrapassando o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.2. A subcontratação não será admitida para os itens para os quais, como requisito de habilitação técnico operacional, foi exigida apresentação de atestados que comprovassem execução de serviços com características semelhantes.

12.3. Para a formalização da subcontratação, a Contratada deverá, a qualquer tempo, apresentar a relação dos serviços que serão subcontratados juntamente com a apresentação da seguinte documentação:

12.3.1. Solicitação da Contratada dirigida à Fiscalização, justificando a necessidade da subcontratação e solicitando autorização para fazê-la;

12.3.2. Minuta do contrato a ser celebrado entre a Contratada e a subcontratada;

12.3.3. Documentos pertinentes à habilitação jurídica da subcontratada:

12.3.3.1. registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

12.3.3.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

12.3.3.3. documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

12.3.3.4. ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

12.3.3.5. decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade a ser subcontratada assim o exigir;

12.3.4. Documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada:

12.3.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

12.3.4.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da subcontratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da subcontratação;

12.3.4.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta RFB / INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da subcontratada, ou outra equivalente na forma da lei;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

12.3.4.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.4.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

12.3.5. Documentos de qualificação econômico-financeira da subcontratada:

12.3.5.1. certidão negativa de falência e concordata emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça Estadual da sede da subcontratada.

12.3.6. Documentação de Qualificação Técnica, constando:

12.3.6.1. certidão de registro na entidade profissional competente, se exigível;

12.3.6.2. atestado(s) de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a subcontratada executou, diretamente, serviço equivalente com, no mínimo, as parcelas de relevância técnica e valores significativos correspondentes à metade do que se pretende subcontratar;

12.3.6.3. atestado(s) de capacidade técnico-profissional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, de que o(s) profissional(is), comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da subcontratada, executou(aram), na qualidade de responsável(is) técnico(s), serviço de mesma natureza do que se pretende subcontratar.

12.3.7. Outras comprovações da subcontratada:

12.3.7.1. declaração de que a empresa não possui em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inc. VI, do art. 68, da Lei n.º 14.133/2021;

12.3.7.2. declaração de inexistência de fatos impeditivos para a sua contratação com a Administração Pública.

12.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do artigo 122, §3º da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

13.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do Contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

II. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do Contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida;

V. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VI. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

VII. Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. **advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos moldes do Art. 156, §2º da Lei 1 n.º 14.133/2021;

13.2.2. **multas** nas hipóteses e percentuais previstos no **item 17 do Edital**;

13.2.3. **impedimento de licitar e contratar** quando praticadas as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV e V do item 13.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta do Município de Pains, pelo prazo máximo de três anos, nos moldes do art. 156, §4º da Lei n.º 14.133/2021;

13.2.3.1. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar.

13.2.4. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as infrações administrativas previstas nos incisos VI, VII, VIII e IX do item 13.1 deste Contrato, bem como nos itens II, III, IV e V, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos moldes do art. 156, §5º da Lei n.º 14.133/2021.

13.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nas subcláusulas 13.2.3 e 13.2.4 deste Contrato.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

13.5. A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados pela Contratada com a Administração Municipal.

13.6. Será instaurado processo administrativo para apuração de irregularidades e aplicação de sanções.

13.7. Caberá recurso em face da decisão de aplicação das sanções de multa e de impedimento de licitar e contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação da decisão condenatória.

13.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação da decisão condenatória.

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se nestes casos, o disposto nos arts. 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021.

14.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, as seguintes consequências:

I. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III. execução da garantia contratual para:

- a. ressarcimento da Contratante por prejuízos decorrentes da não execução;
- b. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c. pagamento das multas devidas à Contratante;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

IV. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante e das multas aplicadas.

14.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inc. IV, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização do escopo ora contratado fica delegada na forma do **item 22 do Edital**.

15.2. A Fiscalização da Contratante não eximirá a Contratada da responsabilidade pela prestação dos serviços avençados.

15.3. A Fiscalização da Contratante poderá solicitar à Contratada a substituição de membros de sua equipe técnica, quando julgar necessário, desde que justificadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PLANILHA DE DISCRIMINAÇÃO DE VALORES E PORCENTAGENS RELATIVOS AO SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS

16.1. É parte integrante deste contrato a planilha de discriminação de valores e porcentagens de serviço de mão de obra, material (incluso equipamentos), nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 2110/2022, artigos 116 e seguintes.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

17.1. O presente Contrato rege-se, basicamente, segundo seu objeto, pelas normas consubstanciadas Lei n.º 14.133/2021, bem como no disposto pelo Decreto Municipal n.º 010/2024; na Lei Orgânica do Município de Pains; além da legislação trabalhista aplicável, em especial a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto Lei n.º 5.452/1943; os Anexos 1, 2, 3, 5, 8, 11 e 12 da Norma Regulamentadora 15 – NR-15 e o item 18.28.2 da Norma Regulamentadora 18 – NR-18, aprovadas por meio da Portaria 3.214/1978, do Ministério do Trabalho, complementadas pelas normas constantes no **Edital de Licitação e seus Anexos**, que fazem parte deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente Contrato, o foro da Comarca de Arcos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

18.2. E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento, digitado em 02 (duas) vias de igual teor para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Pains/MG, ____ de _____ de 20__

ITAMAR RAFAEL DE CASTRO
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal
CPF

